## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

> E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 473/2015

**Súmula:** "Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Indianópolis – Estado do Paraná, ativos, inativos e comissionados e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo de Indianópolis, ativos, inativos, conselheiros tutelares e comissionados, a partir de 1° de agosto de 2015, no percentual de 7% (sete por cento).

**Parágrafo Único**: Excetuam-se desta Revisão os aposentados e pensionistas do INSS, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 19 de agosto de 2015.

## **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

Prefeito Municipal

JORNAL: Tribuna de Cianorte.

Edição n.º 7161 Página n.º B – 05 Data de: 20/08/2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.